
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Adita-se ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Mensagem nº 144/2019, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, no Órgão: 25101– SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 1104/2019, Lei Orçamentária Anual 2020, ao **Órgão 12.101– SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR** o valor de R\$ 662.739,51 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), na ação **4168 – Desenvolvimento das cadeias produtivas da agricultura familiar**, no Programa 382, na Fonte 100, na Região 9900, conforme anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do **Órgão: 16.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA da AÇÃO 8048** – Provisão para Emendas Parlamentares o valor de R\$ 662.739,51 (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos), conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa garantir condições para o fortalecimento e a dinamização da agricultura familiar no âmbito do estado de Mato Grosso, contribui para o desenvolvimento do segmento da Agricultura Familiar, incluindo os Povos e Comunidades Tradicionais, mediante a implementação de políticas públicas e de mecanismos de apoio à produção sustentável, agregação de valor, geração de conhecimento e comercialização.

Com esta emenda a agricultura familiar será atendida com equipamentos mecânicos e insumos (ex. tratores, resfriadores de leite, sistemas de irrigação, calcário e outros) objetivando Fomentar o desenvolvimento das principais cadeias produtivas da agricultura familiar.

Informações dos órgãos governamentais indicam que o principal responsável pela comida que chega às mesas das famílias brasileiras, é a agricultura familiar que responde por cerca de 70% dos alimentos



consumidos em todo o País.

O pequeno agricultor ocupa hoje o papel decisivo na cadeia produtiva que abastece o mercado brasileiro: mandioca (87%), feijão (70%), carne suína (59%), leite (58%), carne de aves (50%) e milho (46%), são alguns grupos de alimentos com forte presença na agricultura familiar na produção. motivo pelo qual faz necessário esta emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Novembro de 2019

Valdir Barranco
Deputado Estadual